

**EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM
2026/04/16**

**48 - SINALIZAÇÃO VERTICAL NA AVENIDA CENTRAL DE REIROS, NA FREGUESIA DE VANDOMA - PARA
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

Foi presente à reunião, uma informação proveniente da Divisão de Conservação e Administração Direta, com o número de identificação de processo geral, setenta e oito mil oitocentos e cinquenta e cinco barra vinte e cinco, datada de vinte e sete de março do corrente ano, a remeter as partes escritas e desenhadas relativas à proposta de colocação de sinalização vertical na freguesia de Vandoma.

Colocado o assunto a votação,

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR AS PARTES ESCRITAS E DESENHADAS RELATIVAS À PROPOSTA DE COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL NA AVENIDA CENTRAL DE REIROS, NA FREGUESIA DE VANDOMA, NOS TERMOS PROPOSTOS. MAIS FOI DELIBERADO, COM A MESMA VOTAÇÃO, REMETER O PRESENTE ASSUNTO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA DELIBERAÇÃO DAQUELE ÓRGÃO.

DESPACHO

Remeta-se o presente extrato e respetivo dossier ao Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Paredes, para que o inclua na ordem de trabalhos da próxima sessão daquele órgão.



Dra. Verónica Castro

16-04-2026

Despacho: À Reunião de Executivo.



Alexandre Almeida, Dr.

08-04-2026

Parecer:

Ex.mo Sr. Presidente, Dr. Alexandre Almeida,
Submete-se as peças desenhadas e escritas da
sinalização vertical para a Avenida Central de Reiros,
Freguesia de Vandoma, para análise em Reunião de
Executivo nos termos da alínea k), n.º 1, artigo 33º, Lei
75/2013 e, posteriormente, a sua eventual aprovação
em Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), n.º
1, artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua
atual redação.



Dr. José Henriques Soares

08-04-2026

Parecer:

NIPG: 78855/25

Data: 2026/03/27

Assunto: Sinalização vertical na Avenida Central de Reiros, na freguesia de Vandoma

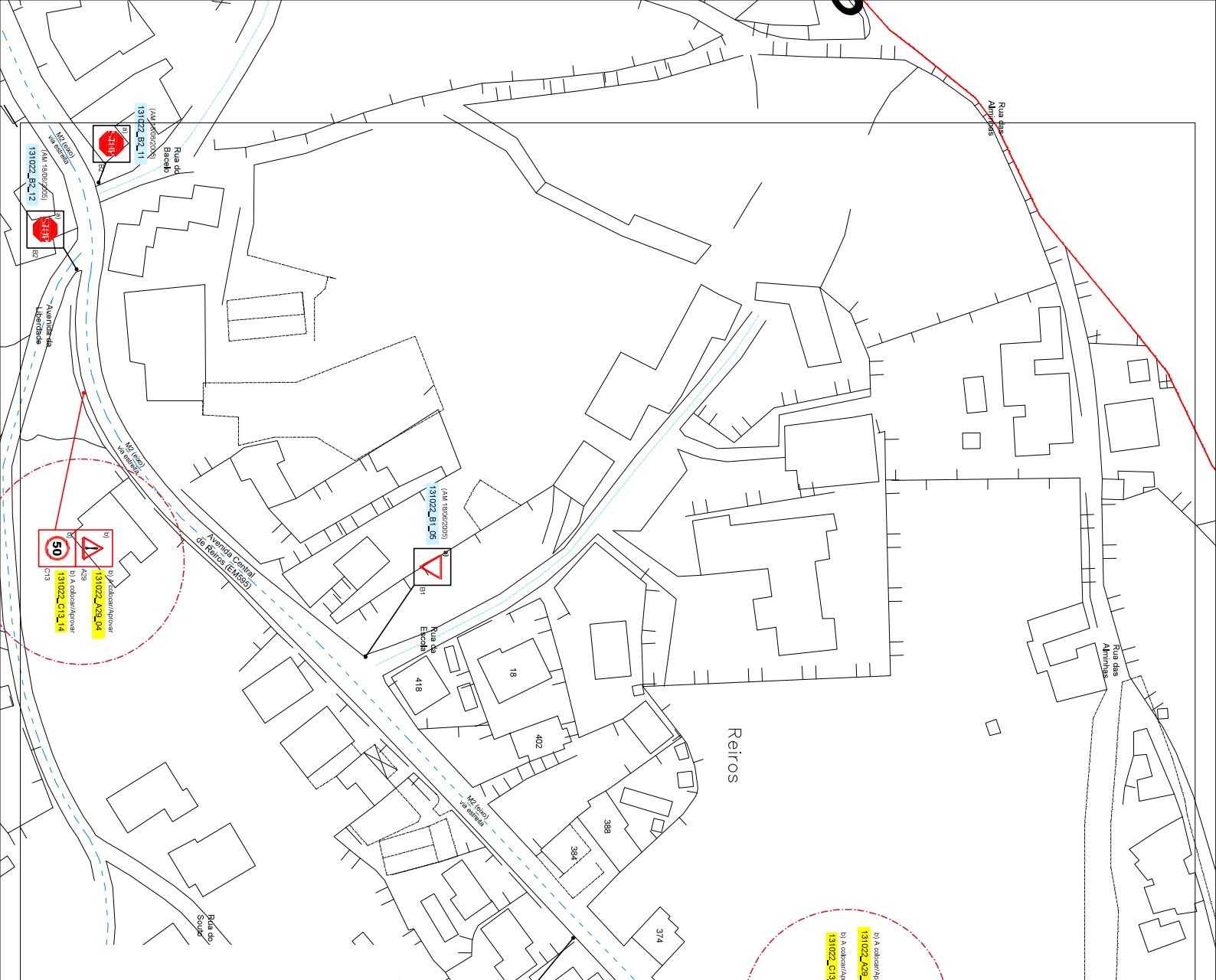
Conforme solicitado pela munícipe Anabela Ferreira Garcez Dias, moradora na Avenida Central de Reiros, 388 na freguesia de Vandoma, com NFC 205247709, remetem-se as partes escritas e desenhadas sobre sinalização vertical na Avenida Central de Reiros, na freguesia de Vandoma;

As mesmas estão em condições de serem enviadas à Reunião de Executivo para aprovação, e posteriormente, à Assembleia Municipal.

À consideração superior:



Raul Santos

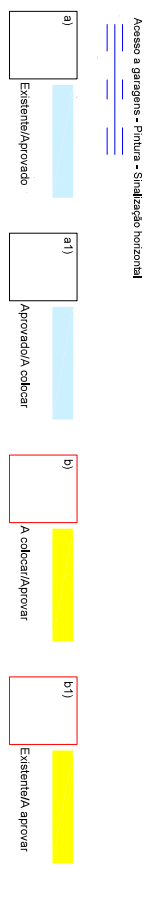


Os sinais de trânsito terão de obedecer ao D.R. n.º 22 - A/98 de 1 de Outubro, com a nova redação dos D. R. n.º 41/2002 de 20 de Agosto e D. R. n.º 13/2003 de 26 de Junho e serão em chapa de alumínio com 2 mm de espessura, com aba reflectorizada, tela reflectora "engenher grade" ou equivalente, de 7 anos de garantia, incluindo abraçadeiras em alumínio e parafusos e porcas em aço inox.
 Os sinais de sinalização vertical rodoviária fixa (EN 12899-1:2007), deverão conter o Certificado da Regularidade de Desempenho, nos termos do regulamento (UE) n.º 305/2011, de 9 de Março, em vigor desde 1 de Julho 2013.

Limites de Freguesia/Carta Administrativa Oficial de Portugal, versão 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES DCAD - Divisão de Conservação e Administração Direta

	Sinalização vertical e Horizontal na freguesia de Vandoma	Esc. 1/1000
	Vandoma - Paredes	Data: Fev/28
Implementação de medidas de redução de velocidade na Avenida Central de Reiros (EM 535)	Des. Rail Santos	01
Trajecto compreendido entre o entroncamento com Avenida da Liberdade e a Rua das Alminhas 1.011\DCAD\9202		





CÂMARA MUNICIPAL
PAREDES

**EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL REALIZADA EM
2026/04/30**

**44 - SINALIZAÇÃO VERTICAL NA AVENIDA CENTRAL DE REIROS, NA FREGUESIA DE VANDOMA - PARA
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

A Assembleia **aprovou por unanimidade** dos 44 membros presentes, a proposta de colocação de "**sinalização vertical na Avenida Central de Reiros, na freguesia de Vandoma**":

DESPACHO

À D. Andreia Pinheiro para dar
sequência à deliberação nos
termos habituais.


Dra. Verónica Castro

12-05-2026



FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 30 DE ABRIL DE 2026

PONTO 44 - SINALIZAÇÃO VERTICAL NA AVENIDA CENTRAL DE REIROS, NA FREGUESIA DE VANDOMA

NA QUALIDADE DE MEMBROS ELEITOS			F	C	A	I
Artur Carlos Ruão Barreto Malhe...		CDS-PP	X			
Emanuel António Pacheco Pinto d...		CH	X			
José Augusto da Silva Borges		PS	X			
Ana Paula Monteiro Teixeira Gomes	a)	PSD	X			
André Filipe Gonçalves Ribeiro		PSD	X			
Armando Manuel Neves Leal		PS	X			
Artur Pereira da Silva		PS	X			
Belmiro dos Santos Sousa		PS	X			
Eduardo Nelson Barros Ferreira		PSD	X			
Élias Acácio da Silva Barros		PS	X			
Hugo André Sousa Vaz Moreira		IND	X			
Isabela Patrícia Barbosa e Sousa		PS	X			
José Alberto de Sousa		PS	X			
Bernardino Elísio da Silva Coelho	a)	PSD	X			
José Francisco Brandão Batista	a)	PSD	X			
José Joaquim Leitão da Mota		PS	X			
João Manuel Nogueira Gonçalves		PS	X			
Márcia Filipa Barbosa da Silva		PS	X			
Pedro António Silva e Sousa		PS	X			
Rui José Fernandes da Silva		PS	X			
António do Couto Ferreira		PSD	X			
Sara Cecília Pinho Leal		PS	X			
Inácio José Pereira Abreu da Costa		PSD	X			
Ricardo José Moreira dos Santos		PSD	X			
Rita Elisabete Ferreira dos San...		PSD	X			
Sílvia Liliana de Sousa Duarte		PSD	X			
Teresa Marina Barbosa Magalhães		PS	X			

NA QUALIDADE DE PRESIDENTES DE JUNTA			F	C	A	I
Antónia Salomé da Silva Santos		PS	X			
António Adão Barbosa Nogueira		PS	X			
Bruno Miguel Leal de Sousa		PS	X			
Célia Marisa da Silva Rocha		PS	X			
Fernando Gonçalo de Sousa Santos		PS	X			
Joel Filipe Moreira Ribeiro		PS	X			
Jorge Manuel Ferreira Coelho		PS	X			
José Carlos Ribeiro Barbosa		PS	X			
José Manuel Ferreira Moreira		PS	X			
Adelino Ribeiro da Costa		PSD	X			
Filipe Silvestre Ferreira Carneiro		PSD	X			
José da Silva Rodrigues		PS	X			
Luís Filipe Coelho Barbosa		SDI	X			
Sílvia Maria Sá P. Vieira da Silva		PS	X			
Rui Pedro Teixeira Gomes Faria	b)	PSD	X			
Américo Manuel Oliveira Castro		SSMI	X			
Sérgio Agostinho Nogueira de Ol...		PS	X			
Diogo André Marques de Magalhães		PS				

Observações:

- a) Em substituição do titular do cargo ao abrigo do n.º 1-art.º 78.º da Lei 169/99 de 18 Set.º com a actual redacção
- b) Em representação do titular do cargo ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 18.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro
- c) Por suspensão do mandato do titular do cargo
- d) Por renúncia do titular do cargo
- e) Por falecimento da titular do cargo
- f) Justificou a falta
- g) Falta Injustificada

A Mesa da Assembleia

O Presidente

1.ª Secretária

2.ª Secretária